



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação – Artigo 75, inciso II.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a *aquisição de blocos de papel para flip chart, destinados ao atendimento das demandas do Curso de Medicina e do Núcleo Integrado de Tecnologia da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA)*, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

2.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser fornecidos em sua condição de primeiro uso, novos, sem avarias, defeitos de fabricação, rasuras, deformações ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e aos padrões de qualidade usualmente adotados para o objeto.

2.2. Os quantitativos e especificações dos itens a serem adquiridos encontram-se descritos no quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	20	UN	Bloco de papel branco para flip chart, contendo no mínimo 50 folhas lisas, com perfuração ou furos na parte superior para fixação em suporte/caveleto, medindo aproximadamente 64 x 88 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos nas respectivas dimensões, desde que compatível com a utilização em suporte/caveleto para flip chart, e gramatura mínima de 75 g/m².

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da necessidade da contratação

3.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de blocos de papel para utilização nos cavaletes de flip chart existentes na Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), especialmente para atendimento das demandas apresentadas pelo Curso de Medicina e pelo Núcleo Integrado de Tecnologia.

3.1.2. Atualmente, a Instituição dispõe dos equipamentos destinados à utilização dos blocos de flip chart, porém necessita adquirir o respectivo material de consumo para viabilizar sua



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

utilização nas atividades acadêmicas, institucionais e administrativas.

3.1.3. A não realização da contratação poderá limitar o uso dos cavaletes já disponíveis na Instituição, prejudicando atividades que demandam exposição visual de conteúdo, trabalhos em grupo, apresentações, dinâmicas educacionais e demais ações que utilizem essa metodologia de apoio.

3.1.4. Nesse contexto, a aquisição dos blocos de papel para flip chart constitui medida necessária para assegurar a adequada utilização dos equipamentos existentes, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e institucionais da FEMA.

3.2. Da Fundamentação Legal

3.2.1. A presente contratação encontra amparo no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para compras e serviços de pequeno valor, desde que observados os requisitos legais, a justificativa da necessidade da contratação, a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a formalização do respectivo processo administrativo.

3.2.2. Nos termos do referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

(...)

(Grifo nosso).

3.2.3. A instrução processual observa integralmente as disposições do [art. 72 da Lei nº 14.133/2021](#), encontrando-se devidamente instruída com os documentos necessários à caracterização da demanda, dentre os quais se destacam o Guia de Solicitação de Compras e Serviços, a estimativa de preços, a justificativa da contratação, o presente Termo de Referência e a demonstração da disponibilidade orçamentária, assegurando a regularidade procedimental e a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

3.2.4. A opção pela contratação direta para aquisição de blocos de papel para flip chart mostra-se juridicamente adequada e administrativamente justificada pelos seguintes fundamentos:

- I. o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos no [art. 75, inciso](#)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

[II, da Lei nº 14.133/2021;](#)

- II. o objeto possui natureza comum, consistindo na aquisição de material de consumo amplamente disponível no mercado, com especificações padronizadas e de fácil definição;
- III. a demanda decorre da necessidade de utilização dos cavaletes de flip chart já existentes na Instituição para atendimento das atividades acadêmicas e institucionais desenvolvidas pelos setores requisitantes;
- IV. a contratação atende ao interesse público ao possibilitar o uso adequado dos equipamentos já disponíveis, contribuindo para o desenvolvimento de atividades de ensino, apresentação, exposição de conteúdos e trabalho colaborativo;
- V. a realização de procedimento licitatório em modalidade competitiva revelar-se-ia desproporcional diante do reduzido valor da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa.

3.2.5. Ademais, a contratação direta encontra respaldo na [Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, cujo art. 6º, parágrafo único](#), estabelece:

"Nas contratações cujo valor não extrapole a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, previsto no [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa."

3.2.5.1. O referido normativo reforça a legalidade do procedimento adotado, especialmente em contratações de reduzido impacto financeiro, como a presente aquisição de blocos de papel para flip chart destinados à utilização nos cavaletes existentes na FEMA, visando atender às necessidades acadêmicas e institucionais identificadas pelo Curso de Medicina e pelo Núcleo Integrado de Tecnologia.

3.2.6. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação direta ora proposta atende aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis, encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

3.2.7. Verifica-se, portanto, a inexistência de óbices à sua formalização, estando o procedimento alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e supremacia do interesse público.

3.3. Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

3.3.1. Nos termos do [art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022](#), admite-



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas de objetos comuns, desde que a necessidade administrativa, a solução pretendida e os requisitos da contratação estejam adequadamente descritos nos documentos do processo.

3.3.2. Em consonância com esse entendimento, o [art. 72 da Lei nº 14.133/2021](#) prevê que o processo de contratação direta será instruído com Estudo Técnico Preliminar, "se for o caso", evidenciando que sua elaboração não constitui exigência absoluta para todas as contratações.

3.3.3. No presente caso, o objeto consiste na aquisição de blocos de papel para flip chart. Trata-se de material de consumo comum, amplamente comercializado no mercado, com especificações padronizadas e facilmente definíveis pela Administração.

3.3.4. A necessidade da contratação, os quantitativos, as características técnicas mínimas dos produtos e os resultados esperados encontram-se suficientemente demonstrados no Guia de Solicitação e neste Termo de Referência, inexistindo complexidade técnica que justifique a elaboração de estudo adicional.

3.3.5. Assim, considerando a natureza comum do objeto, a simplicidade da solução adotada e a suficiência dos elementos constantes dos autos, resta justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo à motivação, transparência ou regularidade da contratação.

3.4. Justificativa da Dispensa do Parecer Jurídico

3.4.1. Considerando que a presente contratação direta está fundamentada no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), e que o valor estimado encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela regulamentação interna para dispensa de manifestação jurídica obrigatória, mostra-se possível a dispensa da emissão de parecer jurídico prévio.

3.4.2. Nos termos do [art. 7º, § 4º, da Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026](#), o parecer jurídico poderá ser dispensado nas contratações cujo valor não exceda 50% do limite previsto no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que não haja controvérsia jurídica relevante quanto ao procedimento adotado.

3.4.3. O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo [art. 72 da Lei nº 14.133/2021](#), incluindo a formalização da demanda, a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a especificação do objeto e a demonstração da adequação orçamentária.

3.4.4. Ademais, trata-se de aquisição de material de consumo comum, de baixa



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

complexidade jurídica e técnica, sem peculiaridades que demandem análise jurídica especializada para sua formalização.

3.4.5. Diante do exposto, e observadas as disposições da legislação aplicável e da regulamentação interna da FEMA, fica dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, devendo os autos ser encaminhados ao Setor de Licitações para as providências cabíveis visando ao regular prosseguimento da contratação direta.

3.5. Da escolha da proposta, do fornecedor e do critério de julgamento

3.5.1. A seleção da proposta mais vantajosa foi realizada com fundamento no critério de menor preço por item, observada a compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as necessidades da Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, interesse público e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. Considerando o enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), a Administração promoveu pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, visando identificar a proposta mais vantajosa para o fornecimento dos blocos de papel para flip chart destinados ao atendimento das necessidades institucionais da FEMA.

3.5.3. Da pesquisa realizada, foram obtidas as seguintes propostas:

Fornecedor	Valor unitário	Valor Global
PALIMERCIO PAPELARIA LTDA	R\$ 82,52	R\$ 1.650,40
PAPELARIA PAPELÃO ASSIS ME	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
COMPAPELARIA - COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 85,60	R\$ 1.712,00

3.5.4. Verificou-se que a empresa **PALIMERCIO PAPELARIA LTDA** apresentou o menor preço por item, correspondente ao valor unitário de R\$ 82,52 (oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.650,40 (um mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para o quantitativo pretendido, mostrando-se economicamente mais vantajosa para a Administração.

3.5.5. A proposta selecionada atende integralmente às especificações técnicas exigidas para o objeto pretendido, contemplando o fornecimento dos blocos de papel para flip chart nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.6. Dessa forma, observados os critérios de avaliação estabelecidos e a compatibilidade da proposta com as exigências da contratação, resta justificada a seleção da empresa



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

vencedora por apresentar o menor preço por item e a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. Da justificativa para adoção do critério de menor preço por item

3.6.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação é o de menor preço por item, por se tratar de aquisição de bem comum com especificações técnicas objetivamente definidas, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

3.6.2. A adoção desse critério mostra-se adequada em razão de o objeto consistir no fornecimento de blocos de papel para flip chart, cujas características e quantitativos encontram-se previamente estabelecidos, possibilitando o julgamento objetivo das propostas.

3.6.3. O julgamento pelo menor preço por item assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos materiais, uma vez que o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência constitui requisito obrigatório para aceitação da proposta.

3.6.4. A metodologia adotada favorece a competitividade, amplia a possibilidade de participação de fornecedores e assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.6.5. Além disso, a adoção do critério de menor preço por item encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos [arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.7. Da forma de fornecimento

3.7.1. O objeto será executado mediante fornecimento integral dos materiais, em entrega única, observado o quantitativo e as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.7.2. O fornecedor será responsável pela entrega de todos os itens em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as características técnicas exigidas.

3.7.3. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, em dias úteis e durante o horário de funcionamento do setor, mediante prévio alinhamento para recebimento.

3.7.4. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

recusar itens que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com o objeto contratado.

3.7.5. A entrega deverá compreender a totalidade dos materiais contratados, incluindo transporte, embalagem, manuseio e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

4.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, observando as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, em dias úteis e durante o horário de funcionamento do setor, mediante prévio alinhamento para recebimento.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada, que assegure sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência do quantitativo e das condições aparentes dos materiais, não implicando aceitação definitiva.

4.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, quantidade de folhas, gramatura mínima, condições de conservação e compatibilidade com a finalidade pretendida pela Administração.

4.7. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria, divergência quantitativa ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional para a FEMA.

4.8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

4.9. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os blocos de papel para flip chart serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes das embalagens e dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da conformidade e do atendimento integral às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- I.** à quantidade solicitada;
- II.** à quantidade mínima de folhas por bloco;
- III.** à gramatura mínima exigida;
- IV.** às dimensões especificadas ou admitidas pela Administração;
- V.** à existência de perfuração ou furos compatíveis com a fixação em cavalete para flip chart;
- VI.** à integridade física dos materiais e de suas embalagens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem afasta sua obrigação de substituir, reparar ou complementar materiais que venham a apresentar defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

5.5. Caso sejam identificadas divergências entre os materiais entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição ou complementação, sem ônus adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.6. Serão recusados os materiais que:

- I.** apresentem defeitos, danos, rasgos, amassamentos ou qualquer



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

comprometimento de sua utilização;

- II. possuam gramatura, dimensões, quantidade de folhas ou características inferiores às exigidas;
- III. estejam em desacordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- IV. tenham sido entregues em quantidade diversa da contratada.

5.7. A aceitação definitiva dos materiais estará condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando quitação das obrigações da contratada nem afastando a responsabilidade por vícios ocultos, na forma da legislação aplicável.

5.8. Todas as despesas relacionadas à substituição de materiais recusados, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA).

5.9. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da contratação, após constatada a conformidade dos materiais entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA após a entrega integral dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação ou servidor designado, comprovando o recebimento definitivo dos itens em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.1.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer em nome da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, contendo a descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

6.1.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada e ao cumprimento integral das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

6.1.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou divergência entre os materiais entregues e aqueles efetivamente contratados, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, não incidindo, nesse período, qualquer atualização monetária ou encargo para a Administração.

6.1.6. O simples recebimento da Nota Fiscal não implicará reconhecimento automático do direito ao pagamento, o qual dependerá da comprovação da efetiva entrega dos materiais e da sua aceitação definitiva pela Administração.

6.1.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada nos documentos de habilitação ou em documento formalmente apresentado para esse fim.

6.1.8. No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da contratação.

6.1.9. Em conformidade com a legislação vigente, a Administração efetuará as retenções tributárias legalmente exigidas quando cabíveis.

6.1.10. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos materiais fornecidos e ao cumprimento das condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantitativos,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. Entregar os blocos de papel para flip chart em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer inconformidades que possam comprometer sua utilização.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

8.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

8.1.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, indicando as medidas corretivas cabíveis.

8.1.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela FEMA.

8.1.8. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto contratado.

8.1.9. Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas nesta contratação.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, anotando e comunicando à contratada eventuais irregularidades verificadas.

8.2.4. Fornecer à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.6. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução do objeto.

8.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.8. Prestar apoio administrativo necessário para viabilizar o recebimento do objeto, observadas as atribuições e competências institucionais.

8.3. Das obrigações comuns das partes

8.3.1. As partes comprometem-se a observar os princípios da boa-fé, da probidade, da eficiência, da legalidade e da cooperação administrativa durante toda a execução da contratação.

8.3.2. As partes deverão adotar as medidas necessárias para prevenir falhas, sanar eventuais inconsistências e assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.3.3. Eventuais divergências verificadas durante a execução da contratação deverão ser comunicadas e tratadas tempestivamente pelas partes, visando à adequada solução das ocorrências e ao atendimento do interesse público.

9. DOS PREÇOS ORÇADOS

9.1. Em atendimento ao disposto nos [arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021](#), foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, visando verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para o fornecimento dos materiais objeto da presente contratação.

9.2. A pesquisa de preços contemplou o fornecimento integral de 20 (vinte) blocos de papel para flip chart, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA).

9.3. Foram obtidas as seguintes propostas comerciais:

Fornecedor	Valor unitário	Valor Global
PALIMERCIO PAPELARIA LTDA	R\$ 82,52	R\$ 1.650,40
PAPELARIA PAPELÃO ASSIS ME	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

COMPAPELARIA - COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 85,60	R\$ 1.712,00
--	-----------	--------------

9.4. A análise das cotações demonstrou que a proposta apresentada pela empresa PALIMERCIO PAPELARIA LTDA, no valor unitário de R\$ 82,52 (oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) por bloco e valor total de R\$ 1.650,40 (um mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para o quantitativo estimado, constitui a opção mais vantajosa para a Administração, por apresentar o menor preço por item dentre as propostas válidas obtidas.

9.5. Para fins da presente contratação, foi selecionada a proposta da empresa PALIMERCIO PAPELARIA LTDA, por apresentar o menor preço por item e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

9.6. Os preços cotados compreendem todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução da contratação, não sendo admitidos acréscimos posteriores que onerem a Administração.

9.7. Verifica-se que o valor da contratação encontra-se significativamente abaixo do limite estabelecido no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#) para realização de contratação direta por dispensa de licitação, mostrando-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.8. A pesquisa de preços realizada integra os autos do processo administrativo e constitui elemento suficiente para demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, atendendo às exigências da legislação vigente.

9.9. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados

9.9.1. Foram priorizados fornecedores sediados no município de Assis/SP, considerando critérios de eficiência administrativa, facilidade de comunicação, possibilidade de atendimento célere e economicidade na aquisição dos materiais.

9.9.2. A escolha dos fornecedores consultados observou critérios de especialização do ramo, capacidade de atendimento, disponibilidade de entrega e compatibilidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo que as cotações representassem valores efetivamente praticados no mercado. Tais empresas comercializam materiais de papelaria e expediente compatíveis com o objeto pretendido, razão pela qual foram consideradas aptas a compor a pesquisa de preços.

9.9.3. Ressalta-se que a seleção dos fornecedores não teve caráter restritivo, mas buscou contemplar empresas idôneas, representativas do setor e com atuação compatível com o



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

objeto da contratação, possibilitando a obtenção de propostas condizentes com a realidade de mercado e assegurando a fidedignidade da estimativa de preços, em conformidade com o [art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9.4. Dessa forma, a escolha dos fornecedores está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, contribuindo para o adequado atendimento das necessidades acadêmicas e institucionais da FEMA.

9.10. Da dotação orçamentária:

9.10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.16 Material de Expediente

Fichas das despesas: 007 E 037

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos [arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021](#), competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e zelar pela adequada execução do objeto contratado.

10.2. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

- I. acompanhar e verificar a entrega dos materiais;
- II. conferir os quantitativos, especificações técnicas e condições dos produtos fornecidos;
- III. verificar a conformidade dos blocos de papel para flip chart com as exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade de folhas, gramatura, dimensões e compatibilidade com os cavaletes utilizados pela FEMA;
- IV. registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- V. solicitar esclarecimentos e correções à contratada sempre que constatada qualquer irregularidade;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- VI.** atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando constatada sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- VII.** comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais passíveis de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, defeitos ou irregularidades verificados durante a execução da contratação.

10.4. O recebimento dos materiais será realizado mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à gramatura mínima exigida, quantidade de folhas por bloco, dimensões, condições de conservação e adequação para utilização em cavalete de flip chart.

10.5. Constatadas irregularidades ou desconformidades nos materiais fornecidos, o fiscal da contratação deverá registrar a ocorrência e notificar a contratada para promover a substituição, complementação ou correção necessária, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.6. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, incluindo o controle dos prazos, da execução do objeto, do recebimento dos materiais, da documentação fiscal apresentada e das providências necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

10.7. A atuação do fiscal e do gestor da contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, transparência e controle dos resultados, visando assegurar o cumprimento integral do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10.8. O ateste da Nota Fiscal somente será realizado após a verificação da efetiva entrega dos materiais e da sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento à contratada.

10.9. Todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência da gestão contratual e a adequada instrução processual.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10.10. Para fins de fiscalização, a Administração poderá realizar as diligências que julgar necessárias para verificar a qualidade dos materiais entregues, podendo solicitar à contratada esclarecimentos, informações complementares ou substituição dos produtos que não atendam às especificações exigidas.

10.11. A fiscalização da contratação será exercida sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela entrega dos materiais em conformidade com as condições pactuadas, permanecendo esta responsável pela correção de quaisquer falhas ou desconformidades eventualmente constatadas após o recebimento dos produtos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Constituem, dentre outras previstas em lei, infrações administrativas passíveis de sanção:

- I. dar causa à inexecução total ou parcial da contratação;
- II. deixar de realizar a entrega dos materiais nas condições, quantidades, qualidade ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- III. fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- IV. não substituir os produtos rejeitados pela Administração dentro do prazo estabelecido;
- V. ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;
- VI. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação vigente, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando o descumprimento contratual não justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente em situações de pequena relevância e passíveis de correção imediata.

12.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observada a proporcionalidade da infração cometida e os prejuízos causados à Administração.

12.6. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar a contratada à multa moratória, a ser fixada pela Administração em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

12.7. A inexecução total ou parcial da contratação, o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas ou a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados poderão ensejar a aplicação de multa compensatória, além das demais sanções previstas na legislação.

12.8. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração em decorrência da conduta da contratada.

12.9. Na aplicação das sanções serão observados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e o princípio da proporcionalidade.

12.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos [arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros pertinentes, na forma da legislação vigente, observadas as competências e procedimentos legalmente estabelecidos.

12.12. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada não impede a Administração de promover a rescisão da contratação, quando cabível, nem afasta a aplicação das demais medidas administrativas e judiciais necessárias à proteção do interesse público.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021](#), permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), de valor reduzido, objeto comum e execução imediata, a habilitação do contratado foi exigida de forma simplificada e proporcional, nos termos do art. 63, §1º, da referida Lei, restringindo-se à comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal mínima, suficientes para mitigar os riscos da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contratação, sem prejuízo à legalidade e à segurança do ajuste.

Habilitação jurídica:

15.1.1. Contrato social / Requerimento de empresário ou documento equivalente.

Regularidade fiscal mínima:

15.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).

15.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compra e Serviço encaminhado pelo Setor de Almoxarifado da FEMA.

16.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do [art. 72, inciso I da Lei 14.133/21](#), que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”.*

16.3. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

16.4. As dúvidas e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, preferencialmente, pelo Protocolo Eletrônico disponibilizado na página www.fema.edu.br (link: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) opção Setor de Compras e Licitação ou pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br.

Assis, 17 de agosto de 2026

Juliana S. De Nigris Batista

Supervisora

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67A2-8C7A-971B-2B0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 17/08/2026 17:16:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 17/08/2026 17:23:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/67A2-8C7A-971B-2B0E>